

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS
DOIS VIZINHOS
PROGR. POS-GRAD. MULTICAMPI EM
AGROECOSSISTEMAS



RESOLUÇÃO PPGSIS/UTFPR Nº 3

Estabelece o aproveitamento de créditos complementares como unidade curricular e regulamenta a contagem de carga horária.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Multicampi em Agroecossistemas (PPGSIS), Campus Dois Vizinhos e Campus Santa Helena, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, nomeado pela Portaria do Reitor nº 1761, de setembro de 2021, no uso de suas atribuições e com base no art. 25 do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Res.07/2016- COPPG) e Art. nº 28 do Regulamento Interno do Programa aprovado pela COPPG/UTFPR nº 55, de 01 de março de 2021, define e estabelece:

Art.1º - As Atividades Complementares consistem em práticas de ensino, pesquisa e extensão a serem realizadas a partir do período de ingresso no Programa de Pós-Graduação Multicampi em Agroecossistemas da UTFPR e serão válidas desde que atendidas as disposições desta Resolução Específica.

Art. 2º - Para a obtenção do diploma de Mestre em Ciências Agrárias, o estudante deverá obter, no mínimo, 02 créditos em Créditos complementares (equivalente a trinta horas), conforme explicitado na sequência:

§ 1º Participação em eventos - Máximo permitido: 01 crédito.

Considera-se: participação em eventos técnico-científicos na área de Ciências Agrárias 1 ou afins, como congressos; seminários; workshops; reuniões técnicas; eventos *online* de mesmo nível; etc.; assistir banca de defesa de dissertação e tese.

1. Evento internacional ou nacional: 1 crédito
2. Evento regional, local e/ou evento *online*: 0,5 crédito
3. Assistir banca de defesa de dissertação e tese: 0,25 crédito (participação limitada a, no máximo, 02 bancas).

§ 2º Trabalho publicado/aceito em periódico ou em anais de eventos - Máximo permitido: 02 créditos.

Considera-se: trabalhos publicados em periódicos de acordo com os seguinte fatores de impacto:

1. JCR > 1,5: 2 créditos

2. JCR: >1,0 e < 1,49: 1 crédito

3. JCR: > 0,5 e < 0,99: 0,5 crédito

Obs.: No caso de o aluno ser coautor, se convalida, nesse caso, 50% do crédito.

Obs.2: Um mesmo artigo pode ser usado para pontuação de mais de um aluno.

Considera-se: trabalhos publicados em anais de eventos científicos em nível local, regional, nacional e internacional (trabalho completo, resumo expandido ou resumo simples) , na área de Ciências Agrárias 1 ou áreas afins..

1. Publicação de trabalho: 0,5 crédito.

Obs.: No caso de o aluno ser coautor, se convalida 50% do crédito.

Obs.2: Um mesmo trabalho pode ser usado para pontuação de mais de um aluno.

§ 3º Estágio de Docência – Máximo permitido 01 crédito (Obrigatório para bolsistas).

Considera-se: estágio em docência como a atuação do mestrando em sala de aula por 8 horas e mais 7 horas em atividades de preparação de aula.

1. Estágio de docência: 1 crédito.

§ 4º Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso e Participação em Cursos ofertados pelo PPGSIS - Máximo permitido 01 crédito.

Considera-se: participação enquanto banca de TCC (TCC 2) na área de Ciências Agrárias 1 ou áreas afins, e os cursos ofertados pelo PPGSIS, com carga horária mínima de 08 horas e 100% de frequência.

1. Participação em banca: 0,5 crédito

2. Participação em Curso: 0,5 crédito

Art.3º - Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de aproveitamento de estudos em Atividades Complementares: certificados, declarações, certidões e atestados.

Parágrafo único: Os documentos terão validade se devidamente registrados e assinados pelo responsável pelo evento da Instituição que os expediu.

Art. 4º - Os créditos complementares serão validados desde que obtidos no período em que o discente está matriculado como aluno regular no PPGSIS.

Parágrafo único: Para validar os créditos é necessário preencher o Requerimento Geral, anexar os comprovantes, com o devido ciente de seu orientador e, na sequência, protocolar junto à Secretaria do PPGSIS. **É necessária a validação dos 02 créditos para que o aluno possa agendar a defesa da Dissertação de Mestrado.**

Art. 5º - A realização do estágio de docência deverá seguir a Instrução Normativa Conjunta 01/2014 PROGRAD/PROPPG e ter ciência e concordância da coordenação do curso de graduação ao qual pertença a disciplina onde será realizada a atividade e, também, do (s) professor (es) responsável (eis) pela disciplina, mesmo este sendo o orientador do aluno junto ao PPGSIS.

Art. 6º - Somente serão aceitos requerimentos cuja validação resulte em ponto (crédito) inteiro, para ser possível seu registro no sistema da pós-graduação.

Art. 7º: Após a homologação dos créditos pela Coordenação do Programa, constará no histórico escolar do aluno o número de créditos complementares previstos para o curso, de forma que os créditos excedentes não serão contabilizados.

Art. 8º - A presente Resolução Específica entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Disposições Gerais

Casos omissos à esta Resolução Específica serão tratados pela Comissão de Avaliação do PPGSIS e, em última instância, pelo Colegiado do Programa.

Dois Vizinhos/PR, 04 de outubro de 2021.

Carlos André Bahry
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Multicampi em Agroecossistemas – PPGSIS
Campus Dois Vizinhos e Campus Santa Helena
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Aprovado em reunião do Colegiado do PPGSIS, Ata n. 04/2021, de 04 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CARLOS ANDRE BAHRY, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 04/10/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2297089** e o código CRC (and the CRC code) **110C7D2F**.